



## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PARECER N° 033/2025 AO PROJETO DE LEI N° 032/2025

APROVADO: 22/10/2025

Luciano Soares Lopes  
Presidente

**Ementa:** Análise do Projeto de lei nº 032 de 13 de outubro de 2025, que: “Autoriza o poder executivo à realização de concurso público para provimento de cargos efetivos no município de Governador Edison Lobão – MA e dá outras providências”.

**Exmº. Sr. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação**

#### 1. Relatório

Trata-se de análise técnica de Projeto de Lei nº 032 de 13 de outubro de 2025, que trata sobre a realização de concurso público no município.

O projeto vem a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para análise, sob os ângulos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, em obediência ao disposto no art. 62, I, do Novo Regimento Interno.

Sob o aspecto jurídico, o projeto reúne condições para prosseguir em tramitação, apresentado no exercício da competência legislativa desta Casa.

Em reunião da comissão realizada, me manifestei pela aprovação do projeto, tendo em vista a importância da realização do concurso público no município, diante do longo lapso temporal sem concurso, em que pese, o número de vagas serem insuficientes diante do alto número de contratos que o município possui, não poderíamos deixar passar a oportunidade de realizar o concurso público.

É o sucinto relatório.

Prefeitura de Gov. Ed. Lobão  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 01.597.627/0001-34  
RECEBIDO EM: 29/10/2025  
Horário: 10:54



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO  
PODER LEGISLATIVO



**2. Conclusão**

ISTO POSTO, sou pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, e no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei Nº 032/2025 de autoria do Executivo.

É o que tenho a manifestar.

**3. Voto**

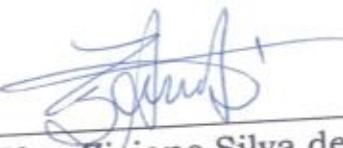
A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, por seus membros infra-assinados, após analisar o Projeto de Lei nº 032/2025, em conformidade com o relatório exarado pela relatora Vereadora Ziviane Silva de Araújo, opina por sua APROVAÇÃO do projeto juntamente com o membro vereador ANDRÉ SILVA CARDOSO.

**Comissão de Constituição, Justiça e Redação.**

É esse o parecer da presente Comissão.

Sala das Comissões, 20 de outubro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
Ver. José Paulo de Moura Junior  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Ver. Ziviane Silva de Araújo  
Relatora

  
\_\_\_\_\_  
Ver. André Silva Cardoso  
Membro